



### ATO DE CONVOCAÇÃO nº 003/2023

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2019 efetuada pela Portaria nº 3486 de 22 de junho de 2020;

CONVOCA a partir dessa data o seguinte candidato aprovado para o cargo abaixo relacionado:

**Médico de Unidade de Saúde**  
26 - NATÁLIA OLIVEIRA FANDI

O candidato acima convocado terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse ato para apresentação dos documentos junto a Gerência de Recursos Humanos. A não apresentação dentro desse período será considerada para todos os fins de posse como desistência do candidato.

São Sebastião do Paraíso, 08 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **CONVOCADO (a)** para nomeação, no cargo o qual foi aprovado(a), conforme Edital 001/2019, devendo apresentar-se a Gerência de Recursos Humanos imediatamente ao recebimento deste, sendo obrigatório a apresentação, junto a Gerência de Recursos, de fotocópia dos documentos abaixo relacionados conforme itens 13.6 e 13.7 do mesmo Edital:

- ( ) Certidão de nascimento (solteiro)
- ( ) Certidão de casamento (casado)
- ( ) Certidão de óbito do cônjuge (viúvo)
- ( ) Carteira de identidade
- ( ) Carteira de habilitação profissional (CRM, CRP, COREN, OAB)
- ( ) Certificado Militar
- ( ) Carteira de trabalho
- ( ) Cartão do CPF
- ( ) Cartão do PIS/PASEP
- ( ) Comprovante de escolaridade
- ( ) Título de eleitor
- ( ) Último comprovante de votação (dos dois turnos quando houver), caso não tiver acesso: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- ( ) Comprovante de residência
- ( ) Certidão de nascimento dos filhos + cartão do CPF
- ( ) Carteira de vacinação (filho até 7 anos)
- ( ) Comprovante que está estudando (filho até 14 anos)
- ( ) 1 foto ¼ recente
- ( ) Laudo médico constando: Hemograma Completo e Glicemia Jejum, Radiografia de Coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) PA e PERFIL "Nas radiografias deverão constar a data do exame e todas as iniciais do nome do paciente
- ( ) Atestado de Boa Conduta (Polícia Civil) ([www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br))
- ( ) Declaração de Bens (manuscrita ou digitada, se possuir bens: especificar o valor, caso não haja declarar que não possui)
- ( ) Declaração de que não ocupa dois cargos públicos remunerados e que não recebe nenhum benefício previdenciário por invalidez ou proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados nos casos de cargos acumuláveis previstos no art. 37 XVI da Constituição Federal; (manuscrita ou digitada)
- ( ) Dados Bancários : Banco Bradesco
- ( ) Apresentar Contagem de Tempo para Cálculo Atuarial.

Comunicamos que caso não seja de seu interesse a posse no referido cargo Vossa Senhoria deverá apresentar desistência do mesmo por escrito.

Comunicamos também que o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento e o não comparecimento dentro desse período torna esse sem efeito conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 41/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art.16, parágrafo 1º e 6º, e será considerado, para todo e qualquer fim, como desistência espontânea à posse do referido cargo.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

### ATOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 006/2022

#### Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1.988, a servidora **ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA MAFRA**, matrícula n.º 2812, portadora da CI RG M 7.212.289 SSP/MG, CPF 799.389.816-15, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Professor Nível III, Tabela PR Nível III, Grau 0F, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com direito a continuidade de percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/02/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL TALES OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 066/2022

#### Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor **TULIO MARCOS DE BELO**, matrícula 8130, portador da CI RG MG 7.767.279 SSP/MG, CPF 000.845.646-10, lotada na Gerência de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Motorista II, Tabela TV Nível 00006, Grau 0B, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002, nº. 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 30/11/2022, com CID F 31.9 + F 10.2, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/12/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de dezembro de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 039/2022

#### Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora **VALDETE FREITAS DE MELO E SOUSA**, matrícula 4354, portadora da CI RG MG 6.822.454 SSP/MG, CPF 737.746.506-91, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Professor Nível II, Tabela PR Nível 0II, Grau 0F, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002, nº. 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 21/06/



2022, com CID M 17.0 + M 15.9, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 21/06/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 21 de junho de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

#### PORTARIA Nº 065/2022

##### Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora **SIMONE APARECIDA RODARTE NETTO**, matrícula 5254, portadora da CI RG MG 10.715.304 SSP/MG, CPF 037.630.176-74, lotada na Fundo Municipal de Saúde - FMS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, Tabela TV Nível 00004, Grau 0B, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002, n.º 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 30/11/2022, com CID F 10.2, F 14.2 e F 20, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/12/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de dezembro de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

#### PORTARIA Nº 057/2022

##### Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **JOSÉ BORGES DOS SANTOS**, matrícula n.º 2709, portador da CI RG M 5.862.345 SSP/MG, CPF 443.943.736-20, lotado na Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, Tabela TV Nível 00004, Grau 0F, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 03/10/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 03 de outubro de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

#### PORTARIA Nº 007/2023

##### Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor **CÍCERO SALVADOR DA SILVA**, matrícula 217, portador da CI RG MG 7.164.517 SSP/MG, CPF 690.988.246-68, lotado na Gerência de Planejamento de Gestão da Prefeitura Municipal

de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente Administrativo I, Tabela TV Nível 00005, Grau 0F, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002, n.º 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 11/01/2023, com CID G 54.0, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978 / CRM SP 123.619, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 12/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

#### PORTARIA Nº 02/2023

##### Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, a servidora **VILMA APARECIDA FERREIRA**, matrícula n.º 811, portadora da CI RG MG 6.822.427 SSP/MG, CPF 718.479.606-34, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação da Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Monitor de Educação Infantil, Tabela SP Nível 00I, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

#### PORTARIA Nº 059/2022

##### Concede Pensão por Morte a Beneficiária

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte a **LUZIA DOS SANTOS SOARES**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 13.532.995 SSP/MG, CPF 000.842.756-93, esposa beneficiária dependente do segurado funcionário público municipal inativo **LUIZ JOSÉ SOARES**, portador da C.I. RG MG 11.357.582 SSP/MG, CPF 042.136.736-93, cargo efetivo de Vigia. Grau A, Nível II, lotado no Departamento de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, da Lei Municipal n.º 2.987/2002, falecido em 15/10/2022, o benefício de pensão por morte, com percentual de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, previsto no art. 34 da Lei Municipal n.º 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal n.º

## NOVO ENDEREÇO DO INPAR

Praça dos Imigrantes, nº 100 - Lagoinha  
(prédio da Prefeitura)

Telefone: (35) 3539-7025. Whatsapp (35) 3558-4816



3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 15/10/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 19 de outubro de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

## ATOS DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 009/2023

Retifica Ato de Aposentadoria nº 021/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal nº 3.005, de 11/04/2003;

### RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria Nº 021/2020, de 19/05/2020, a fim de reduzir os proventos da segurada, nos termos do art. 24, incisos I e IV, da Emenda Constitucional 103/2019 e do “termo de opção por benefício mais vantajoso”, a servidora **SILVIA APARECIDA PEREIRA MARQUES**, matrícula 701, portadora do CIRG MG 1.397.916 SSP/MG, CPF 434.846.206-25, lotada no Ambulatório Municipal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, cargo efetivo de Médico II, Nível TV 00012, Grau 0E, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº 2.086/92, a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 01/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 16 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA N.º 016/2023

Retifica Ato de Aposentadoria nº 026/2015

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal nº 3.005, de 11/04/2003;

### RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria Nº 026/2015, de 02/06/2015, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 31/12/2003, c/ c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, a servidora **GINA PASCHOINI**, matrícula nº 459, portador da CIRG MG – 3.752.777 SSP/MG, CPF 872.128.546-20, lotada no Departamento de Educação - FUNDEB da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, cargo de Professor II, Nível PR 0II, Grau 0G, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº 2.086/92, a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 08/06/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR



[www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.wwww.ssparaíso.mg.gov.br)

INFORMAÇÕES, EDITAIS, NOTÍCIAS e SERVIÇOS sobre a Prefeitura e a Cidade.

*No site, leia e baixe em versão PDF esta e edições anteriores do Jornal Oficial Paraíso.*

PORTARIA N.º 017/2023

Retifica Ato de Aposentadoria nº 014/2018

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal nº 3.005, de 11/04/2003;

### RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria Nº 014/2018, de 21/08/2018, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 31/12/2003, ao servidor **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº 188, portador da CIRG MG – 11.105.505 SSP/MG, CPF 310.218.836-20, lotado no Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal, cargo de Operador de Máquina, Nível TV 00005, Grau 0D, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº 2.086/92, a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 21/02/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA N.º 018/2023

Retifica Ato de Aposentadoria nº 054/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal nº 3.005, de 11/04/2003;

### RESOLVE:

Fica retificado o Ato de Aposentadoria Nº 054/2020, de 03/11/2020, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 31/12/2003, o servidor **ADEMAR PICCIRILLO**, matrícula nº 187, portador da CIRG 17.882.729 SSP/SP, CPF 357.428.106-44, lotado no Fundo Municipal de Saúde – FMS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Motorista II, Tabela TV Nível 00006, Grau 0F, das Leis Municipais nº. 2.988 de 27/12/2002 e nº. 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal nº 2.086/92, a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 03/11/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**ATO DE RETIFICAÇÃO  
DO ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE**

PORTARIA Nº 019/2023

Retifica o Ato de Pensão por Morte nº 061/2019

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, retifica o ato concessório de pensão aos dependentes: **JOÃO FELIPE DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG MG – 19.127.870, CPF – 102.434.596-37, filho beneficiário, **GABRIEL DE PÁDUA CINTRA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG MG 18.904.433, CPF – 129.563.946-73, filho beneficiário, todos beneficiários dependentes do segurado funcionário público municipal ativo **MARCIO CINTRA DE MEDEIROS SILVA**, portador da C.I. RG 15.558.313 SSP/SP, CPF 092.109.568-69, cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de São Sebastião do



Paraíso, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 15/09/2019, o benefício de pensão por morte, com 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor falecido para os filhos dependentes, fundamentado no art. 8º, inciso I, art. 34, II e art. 35º da Lei Municipal nº 3.005/2003, c/c Art. 40, § 7º, II, da CF/88, com redação determinada pela EC. 41/2003 a partir de 16/09/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
 Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

### RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

Conforme portaria 54/2022, todos os Aposentados e Pensionistas do INPAR devem, **no mês de seu aniversário**, comparecer no Instituto para realizar o recadastramento e prova de vida. **É indispensável a apresentação dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado.** Os pensionistas devem apresentar também a **Certidão de Casamento atualizada ou outro documento válido que comprove o vínculo com o servidor falecido.** Pensionistas menores de idade devem ser acompanhados do responsável. A não realização do recadastramento pode acarretar atrasos no pagamento. Em caso de dúvidas acesse [inparssp.mg.gov.br](http://inparssp.mg.gov.br), clique em perguntas frequentes, depois em dúvidas sobre recadastramento.



# DENGUE NÃO FIQUE PARADO

- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.
- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.
- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.
- Remov a folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

# COMO NÃO CAIR NOS BOATOS DE INTERNET

- A notícia parece bizarra ou absurda? Então há uma boa chance de que não seja verdadeira.
- Há páginas especializadas em inventar e divulgar boatos. É preciso evitá-las.
- Às vezes o título é distorcido só para chamar a atenção. Quando você vai ler, não é nada daquilo.
- Use o bom senso, seja um pouco cético em relação ao que lê
- Confira a fonte da notícia. A fonte tem credibilidade? É reconhecida?
- Leia a notícia completa
- Não caia no alarmismo
- Veja se não é notícia velha
- BOMBA! Notícias em tom alarmista não costumam ser verdadeiras!
- Algumas notícias são verdadeiras, mas estão desatualizadas